



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 08/2023

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006)

☐ Sim ☒ Não

☒ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I) (não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Aquisição de tapete em fibra de poliéster absorvente com base de PVC (emborrachado) para sinalizar espaço reservado a Pessoas em Cadeiras de Rodas (PCD), nas dimensões do Módulo de Referência (MR) de 120 x 80cm, contendo o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), para fixação por velcro sobre piso em carpete existente, em conformidade com a norma brasileira ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade).

Período de propostas
Até 16/03/2023 antes da fase de lances

Período de lances
Início: 16/03/2023 às 08hs
Término: 16/03/2023 às 14hs

Valor total máximo
admitido

R\$ 2.620,80 (dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)

Comissão
Permanente de
Contratação - CPC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC
SAF/Sul, Quadra 02, lote 05/06, ed. Premium, bloco "e",
Sala 003. CEP: 70.070-600.
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
E-mail: cpc@cni.jus.br

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. Aquisição de tapete em fibra de poliéster absorvente com base de PVC (emborrachado) para sinalizar espaço reservado a Pessoas em Cadeiras de Rodas (PCD), nas dimensões do Módulo de Referência (MR) de 120 x 80cm, contendo o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), para fixação por velcro sobre piso em carpete existente, em conformidade com a norma brasileira ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade).

Item	Especificações	Unidade de medida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	• Tapete em fibra de poliéster absorvente com base de PVC (emborrachado) para fixação em carpete, ou material similar; • Deve sinalizar espaço reservado a Pessoas em Cadeiras de Roda (PCD) contendo o Símbolo Internacional de Acesso (SIA); • Suas dimensões devem seguir o padrão da norma Brasileira NBR 9050/2020, tendo 1,20 x 0,80 metros (m), espessura máxima de 4 milímetros (mm), com fundo na cor preta ou azul; • O Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deverá possuir as cores definidas em norma	Unid.	07	R\$ 374,40	R\$ 2.620,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	(branco sobre fundo azul) e ter as dimensões mínimas de 15 x15 cm; e • Deverá conter sistema velcro instalado na face inferior em quantidade suficiente para permitir fixação direta sobre o carpete existente.				
--	---	--	--	--	--

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- a) atendam às condições previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.4.** Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5.** Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.6.** Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.
- 2.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.9.** Havendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a indicação de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, a elas será assegurado o tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 2.10.** Serão eventualmente aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 44, 45 e 48, §3º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.11.** Quando houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente aquelas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
- 2.12.** Não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos deste Aviso, ou não ocorrendo a regularização fiscal na forma prevista na Lei Complementar n. 123/2006, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item anterior, para o exercício do mesmo direito.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1.** O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.

- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 3.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
 - b) Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - c) Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - d) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o (s) valor (es) unitário (s) máximo (s) admitido (s) no Item 1.1 deste Aviso.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.5. O prazo previsto no item 6.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação, fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por meio da nota de empenho, instrumento que substituirá o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.** O prazo de vigência da nota de empenho é de 12 (doze) meses a partir da sua emissão, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.
- 8.3.** Para o recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do instrumento.
- 8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação, por meio da nota de empenho, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 9.2.** As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tapete em fibra de poliéster absorvente com base de PVC (emborrachado) para sinalizar espaço reservado a Pessoas em Cadeiras de Rodas (PCD), nas dimensões do Módulo de Referência (MR) de 120 x 80cm, contendo o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), para fixação por velcro sobre piso em carpete existente, em conformidade com a norma brasileira ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade).

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL	Imagem ilustrativa
01	- Tapete em fibra de poliéster absorvente com base de PVC (emborrachado) para fixação em carpete, ou material similar; - Deve sinalizar espaço reservado a Pessoas em Cadeiras de Roda (PCD) contendo o Símbolo Internacional de Acesso (SIA); - Suas dimensões devem seguir o padrão da norma Brasileira NBR 9050/2020, tendo 1,20 x 0,80 metros (m), espessura máxima de 4 milímetros (mm), com fundo na cor preta ou azul; - O Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deverá possuir as	unid.	07	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	cores definidas em norma (branco sobre fundo azul) e ter as dimensões mínimas de 15 x15 cm; e			
	• Deverá conter sistema velcro instalado na face inferior em quantidade suficiente para permitir fixação direta sobre o carpete existente.			

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Não se aplica. Há apenas um item listado neste Termo de Referência.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

A contratação para aquisição de tapetes é de natureza não continuada, visto que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar aprovado (1425574), constante do Processo SEI 09342/2022.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade indicada, pelo valor estimado, poderá ser a dispensa de licitação, e o critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fornecimento de tapete com as seguintes características:

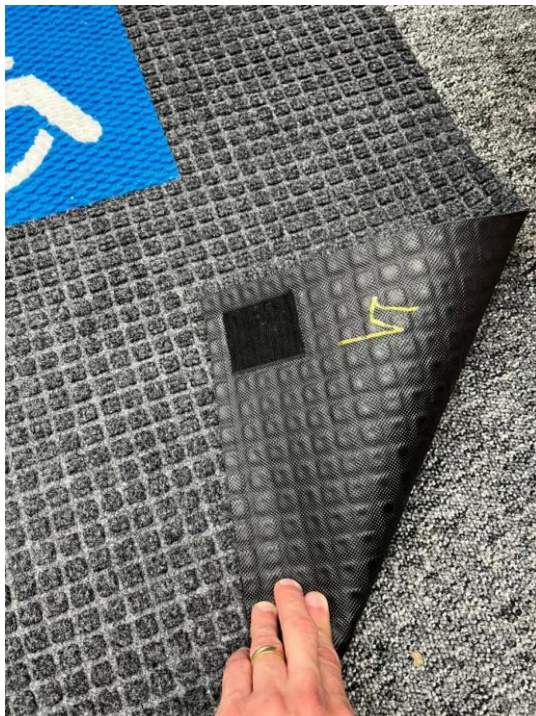
- Tapete em fibra de poliéster absorvente com base de PVC (emborrachado) para fixação em carpete;
- Deve sinalizar espaço reservado a Pessoas em Cadeiras de Roda (PCD) contendo o Símbolo Internacional de Acesso (SIA);
- Suas dimensões devem seguir o padrão da norma Brasileira NBR 9050/2020, tendo 1,20 x 0,80 metros (m), espessura máxima de 4 milímetros (mm), com fundo na cor preta ou azul;
- O Símbolo Internacional de Acesso (SIA) deverá possuir as cores definidas em norma (branco sobre fundo azul) e ter as dimensões mínimas de 15 x15 cm;
- Deverá conter sistema velcro instalado na face inferior em quantidade suficiente para permitir fixação direta sobre o carpete existente; e
- com capacidade de retenção de água (3,5 l/m² desejáveis), para se manter o piso seco e seguro Deve ainda possuir as características de reter a sujeira, não propagar chama, e ser incombustível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fig.1: Detalhe de tecido e verso do tapete, com sistema de fixação em velcro.



Fonte: autor

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os tapetes devem atender as características descritas no item 4 " Descrição da Solução".

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Seção de Material e Patrimônio do CNJ

SAF Sul, quadra 2, Torre E, sala 102

CEP: 70175-900

Telefones: (61) 2326-4996 e 4997

- O horário de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta 12h às 19h, para a entrega do material.

6.2. Da Ordem de Execução

O material será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento, anexa à nota de empenho emitida pelo Conselho Nacional de Justiça à Contratada (empresa fornecedora).

6.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

Não se aplica, os tapetes serão entregues de uma só vez.

6.4. Da garantia ou assistência técnica.

Oferecer prazo de garantia de 90 (noventa) dias para o material, em conformidade com os artigos 24 e 26 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). No caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que 90 dias, sobre esse prevalecerá.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da nota de empenho deve ser período suficiente para a execução, recebimento definitivo do objeto e seu pagamento, com prazos de:

- Vigência do instrumento: 12 (doze) meses;
- Prazo para entrega do material: 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; e
- Os prazos para recebimento, pagamento e prestação da garantia estão detalhados nos itens 10 e 11 deste Termo.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

Não se aplica.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Não se aplica.

9. DO CRITÉRIO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A empresa que apresentar a melhor proposta deverá apresentar juntamente com sua proposta fotografias ou mídia de divulgação: folder, catálogo ou site do fabricante, desde que possuam imagens nítidas dos detalhes da composição do tapete (como trama, acabamento das bordas e verso) e descrições técnicas (dimensões, materiais componentes e cores) para comprovação de equivalência ou superioridade em relação às especificações técnicas constantes deste documento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O material será recebido da seguinte forma:
 - a.1) provisoriamente, no ato da entrega do objeto;
 - a.2) definitivamente, mediante atesto pela área requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações do pedido, da proposta, da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) No caso de material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do objeto e da proposta de preços, a contratada deverá providenciar a substituição, sem ônus para o CNJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 dias do recebimento do objeto, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item “a” será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

c) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.3. Recusar, no todo ou em parte, produtos que não atenderem às disposições deste Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;

12.4. Conferir e atestar, por intermédio do servidor especialmente designado (gestor), as Notas fiscais referentes aos materiais;

12.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas; e

12.6. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.2. Entregar o material constante deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

13.3. A CONTRATADA deverá observar:

· Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo - Anexo A deste Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão do contrato)

A unidade demandante acompanhará a entrega do material até o recebimento definitivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação tem como referência o Mapa Comparativo de Preços (1489706).

Formato	Quantidade	Valor Unitário	Valor TOTAL
1,20 x 0,80 m	7	R\$ 374,40	R\$ 2.620,80

A partir do quantitativo necessário a este Conselho (4 para auditório e 3 para plenário), pode-se chegar a uma estimativa de valor de R\$ 2.620,80 (dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade gestora informará a adequação orçamentária após manifestação da Seção de Planejamento Orçamentário indicando o Plano Orçamentário que subsidiará o objeto.

17. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 3% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea "b.1", com aceitação do objeto pela Administração;
 - b.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "b.5";
 - b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não há necessidade de exigir garantia contratual.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não há.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. São Componentes deste Termo:

ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO "A" – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato
representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para
Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter
conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu
conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a
vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para
fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o
Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código,
cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).
Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do
Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de
relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados,
vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando
sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem
prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e
aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____